

## **EDITAL DE ALIENAÇÃO Nº 03/2024**

A Cooperluz – Cooperativa Distribuidora de Energia Fronteira Noroeste, permissionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ sob nº 95.824.322/0001-61 e Inscrição Estadual nº 110/0017515, estabelecida na Rua Bela Vista, 62 – Bairro Planalto em Santa Rosa/RS, na forma da legislação vigente torna público a abertura de processo de **Seleção Pública de Propostas**, objetivando a alienação de veículo na seguinte condição:

**Local da Seleção Pública e dos bens:** Cooperluz - Matriz - Rua Bela Vista, 62 – Bairro Planalto - Santa Rosa/RS.

**Data da Seleção Pública e abertura das propostas:** 18 de julho de 2024 – Quinta-feira - Horário: 10h00min.

**Credenciamento e entrega das propostas:** O credenciamento, a habilitação dos interessados, a formalização e entrega das propostas terá início às 09h00min e término às 09h45min do dia 18/07/2024 na forma do edital.

**Modalidade: Presencial** - Maior lance e oferta, respeitado os preços mínimos unitários e as condições do edital.

**Características dos bem:** Veículo usado e nas condições que se encontra.

O presente processo será julgado em conformidade com as normas deste instrumento:

### **1. DO OBJETO:**

1.1 Veículo usado e nas condições em que se encontra:

<b>Lote Nº</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição do Material:</b>	<b>Valor Mínimo Pelo Lote R\$:</b>
01	01	Caminhão Ford modelo F 12000 - ano 1992 modelo 1993 diesel - cor branca - chassi nº 9BFWTNRMXNDBO8106 - placa IDO 4844 equipado com guindaste hidráulico modelo GH 13,5 SX-3/1, broca e cesto.	162.000,00

### **2. DO EDITAL E VISTORIA AOS VEÍCULOS:**

2.1. Os interessados poderão requerer cópia do presente edital, bem como, realizar vistoria e avaliação prévia nos veículos objeto deste edital mediante agendamento com o Sr. Pedro Ricardo Marmitt pelo telefone 55 3511-9533 ou através do endereço [www.cooperluz.com.br](http://www.cooperluz.com.br) ou pelo e-mail: [compras@cooperluz.com.br](mailto:compras@cooperluz.com.br);

2.2. O veículo será alienado nas condições em que se encontra e está armazenado nas dependências da Cooperluz na Rua Bela Vista, 62 – Bairro Planalto em Santa Rosa/RS. Os interessados poderão realizar vistoria prévia e ou avaliações no veículo objeto deste edital, entretanto, o veículo não poderá ser retirado do local para estes fins.

2.2.1 O veículo será alienado nas condições em que se encontra, não sendo aceitas reclamações ou desistência por parte do arrematante, ou alegação de desconhecimento das condições do veículo objeto deste edital.

2.2.2. Os impostos, multas que por ventura recaiam sobre o veículo em datas anteriores a alienação serão de responsabilidade da Cooperluz, após a arrematação todo e qualquer imposto, multa, danos, indenizações que venham a causar a si próprio e a terceiros, serão de única e inteira responsabilidade do arrematante, eximindo a responsabilidade da Cooperluz.

2.2.3. A Cooperluz não se responsabiliza pelo uso do veículo pelo Arrematante/Comprador, não respondendo desta forma por nenhum dano futuro provocado as partes ou a terceiros. Em caso de danos ou acidentes com o veículo adquirido, a culpa e a responsabilidade é exclusiva do adquirente.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS:**

3.1 Na forma deste Edital, a Seleção Pública de Propostas do Edital de Alienação nº 03/2024 terá o seguinte rito:

3.1.1. Local de entrega dos envelopes com os documentos de habilitação e das propostas:

**COOPERLUZ – MATRIZ A/C Comissão de Alienação**

**Processo Alienação 03/2024**

**Rua Bela Vista, 62 – Bairro Planalto – Santa Rosa/RS**

**3.1.2. Data e horário para recebimento dos documentos de credenciamento, habilitação e as propostas:  
Dia 18 de julho de 2024 – com início às 09h00min e término às 09h45min;**

**3.1.3. Local, data e horário da abertura dos envelopes da documentação e das propostas:  
No endereço descrito no item 3.1.1 Sala reuniões – dia 18 de julho de 2024 - 10h00min;**

**3.2. Poderão participar do processo de alienação, pessoas físicas e jurídicas regularmente constituídas.**

**3.3. Os interessados em participar do presente processo de seleção pública de propostas – Edital de alienação 03/2024, deverão estar presentes na data, horário e local definido neste edital, devendo apresentar previamente ao responsável pelo processo, os seguintes documentos:**

**3.3.1. Pessoa Física:** Documento de Identificação com foto e nº CPF (Carteira de Identidade ou CNH - Carteira Nacional de Habilitação) e comprovante de endereço atualizada (conta de luz, água ou telefone);

**3.3.2. Pessoa Jurídica:** Estatuto Social/Contrato Social, procuração pública em caso de Procurador, CNPJ e Inscrição Estadual, para fins de credenciamento.

**3.4 Além da documentação de qualificação descrita nos itens 3.3, os interessados também deverão preencher e assinar o formulário de “CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO A SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS - ANEXO I” ao Edital de Alienação nº 03/2024, declarando-se conhecedor das condições e termos estabelecidos neste edital, especialmente quanto às condições em que se encontram o veículo desta alienação, quanto ao transporte, acondicionamento e destino, quanto á obrigatoriedade do pagamento/depósito e as condições de retirada do veiculo em caso de vencedor. O formulário deverá ser requerido antecipadamente junto á comissão designada de alienação.**

**3.5 Os interessados em participar do Processo de Alienação nº 03/2024 ficam cientes e declaram sob as formas da lei que ao encaminhar a proposta, a mesma será considerada título executivo na forma do Art. 784 do CPC, caso o arrematante/vencedor vier a infringir os itens definidos neste edital que tratam do depósito à vista, prazo hábil de retirada do veículo, multa pelo não pagamento, a multa de armazenagem e ainda multa por arrependimento e desistência, caberá sobre estes valores atualização monetária pelo IGPM/FGV e juros legais de 1% ao mês, além de incorrer e por conta do arrematante à custas e despesas judiciais, além de honorários advocatícios a que der causa.**

**3.6 A Comissão de Alienação após a análise da documentação entregue pelo interessado para fins de credenciamento e habilitação deverá deferir/validar ou indeferir a habilitação no próprio formulário descrito no item 3.4.**

**3.6.1 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se referem às cláusulas 3.3.1, 3.3.2 e 3.4 acima, o credenciamento será INDEFERIDO, e IMPEDIRÁ A PARTICIPAÇÃO DO INTERESSADO no processo de alienação e sua proposta será DESQUALIFICADA.**

**3.7. Após a data e horário de término definido no item 3.1.2 o interessado não terá acesso as dependências da Cooperluz e não poderá participar do processo de alienação.**

#### **4. DOS PROCEDIMENTOS APÓS O CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO:**

**4.1. Após ter sua habilitação deferida, ainda no horário compreendido das 09h00mins às 09h45min, os interessados também deverão preencher, assinar e entregar o formulário ANEXO 2 deste Edital de “PROPOSTA CONFORME EDITAL DE ALIENAÇÃO Nº 03/2024” em envelope fechado, informando o número do lote e a oferta a partir do VALOR MÍNIMO DO LOTE, constante deste Edital, considerando-se vencedor o interessado que houver feito o MAIOR LANCE e OFERTA pelo lote.**

**4.2. O habilitado poderá fazer um único lance/oferta no lote do presente Edital.**

**4.3 O início dos trabalhos de abertura das propostas se dará na hora marcada, sem atrasos.**

**4.4. Não será aceita e será considerada nula a proposta com valor inferior ao valor mínimo do lote deste Edital.**

4.5. Uma vez aceita a proposta, não se admitirá a sua desistência.

4.6. Ocorrendo empate nos valores ofertados pelas propostas vencedoras para o lote, o critério de desempate deverá ser por sorteio entre as propostas empatadas.

4.7. A documentação pertinente à venda e nota fiscal será emitida em nome do vencedor do processo (arrematante), a quem será realizada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do vencedor do processo.

4.8. O veículo permanecerá na posse e guarda da Cooperluz até sua efetiva entrega ao arrematante.

4.9. Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência de arrematação.

4.10. Os atos do arrematante na realização do processo importam sua incondicional aceitação às normas deste edital.

## **5. DA ARREMATÇÃO DOS BENS, PAGAMENTO E IMPOSTOS:**

5.1 O vencedor da proposta deverá efetuar o **pagamento à vista** no mesmo dia da arrematação, através de depósito em conta corrente conforme dados abaixo:

**Favorecida:** Cooperluz - Cooperativa Distribuidora de Energia Fronteira Noroeste

**CNPJ:** 95.824.322/0001-61

**Banco:** Sicredi

**Agencia:** 0307 – Santa Rosa/RS

**Conta:** 70.237-5

**Identificação:** CPF/CNPJ do arrematante

5.2. A Cooperluz - Cooperativa Distribuidora de Energia Fronteira Noroeste não se responsabiliza por qualquer pagamento, depósito ou transferência bancária feito pelo Arrematante em desacordo ao definido no item 5.1 em decorrência da compra do veículo objeto deste edital.

5.3 Os impostos que incidirem sobre a operação de venda/alienação até a emissão da nota fiscal correrão por conta e responsabilidade da Cooperluz, após este evento, serão de única e inteira responsabilidade do arrematante.

5.4 Em caso de não ser efetuado o pagamento/depósito da arrematação, conforme item 5.1, seja de forma integral ou parcial, a arrematação se tornará sem efeito, sendo imputado ao arrematante uma multa penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor ofertado, acrescido de correção monetária pelo IGP-M e juros de mora de 1% ao mês, computados até a data do efetivo pagamento.

## **6. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO VEÍCULO:**

6.1 O arrematante terá prazo máximo de **5(cinco) dias úteis** para efetuar a retirada do veículo a contar da data de realização do processo.

6.2 A retirada do veículo pelo Arrematante está condicionada:

- i) Apresentação do depósito em **moeda corrente** na forma do item 5.1;
- ii) Preenchimento pela Cooperluz do CRV - Certificado de Registro de Veículo em nome do Arrematante, devendo conter as devidas assinaturas do alienante e Arrematante/comprador;
- iii) Encaminhamento de toda a documentação junto ao Despachante Credenciado pela Cooperluz para efetuar a transferência do veículo para o Arrematante/Comprador;
- iv) Comprovação pelo Arrematante/Comprador que recolheu todas as taxas e custas da transferência do veículo para seu nome;
- v) Emissão da respectiva nota fiscal pela Cooperluz em nome do Arrematante/Comprador;

6.2.1. O Arrematante deverá providenciar a documentação necessária para que o Despachante Credenciado proceda à transferência do Veículo arrematado neste leilão para seu nome, sendo de responsabilidade integral do Arrematante o recolhimento/pagamento das taxas e custas de transferência do veículo.

**6.2.2.** Não será aceito representação ou procuração para retirada dos veículos arrematados;

**6.2.3.** Cumprido as exigências do item **6.2** o Arrematante e exclusivamente este poderá efetuar a retirada do veículo nas dependências da Cooperluz na Rua Bela Vista, 62 – Bairro Planalto em Santa Rosa/RS, podendo fazê-lo de segunda a sexta-feira, das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas.

**6.3.** O Setor de Patrimônio da Cooperluz se responsabilizará pelo acompanhamento da retirada dos veículos objeto deste processo.

**6.4.** Caso não haja tempo hábil para liberação dos veículos até as 16:00 horas por motivo de recolhimento de impostos, pagamento ou por qualquer outro motivo aqui não especificado, os mesmos deverão permanecer nas dependências da Cooperluz, sendo liberado somente após o atendimento integral das disposições constantes no item **5 e 6.2** deste Edital.

**6.5.** A não retirada do veículo no prazo contido no item **6.1**, implicará em multa a título de armazenagem de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento), por dia, sobre o valor total do veículo arrematado, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua arrematação, que corresponderá a multa total de 15% (quinze por cento). Ao término de tal prazo, o arrematante perderá o direito sobre a arrematação, podendo a Cooperluz dar destino que convier ao veículo. Do valor depositado pela arrematação será deduzido da multa pelo armazenamento, sendo que o saldo será devolvido ao arrematante em conta bancária indicada pelo mesmo.

## **7. DA PUBLICIDADE DO PROCESSO:**

**7.1.** Ao final dos trabalhos deverá ser elaborada uma ata contendo o resultado do certame, bem como os vencedor, devendo ser assinada pelos integrantes da comissão e demais presentes na solenidade.

**7.2.** Encerrado o processo de alienação, o coordenador deverá dar publicidade aos participantes quanto ao vencedor da seleção pública de propostas.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**8.1.** Caso não seja possível a finalização do processo na data constante no preâmbulo deste Edital, o responsável pelo mesmo poderá suspender a sessão e estabelecer um novo prazo para a comunicação e publicação do resultado.

**8.2.** O credenciamento e a apresentação de proposta para a aquisição do veículo implicam no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

**8.3.** Ao responsável pelo processo é facultado o direito de adiar a presente seleção de propostas, mediante despacho fundamentado, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

Santa Rosa/RS, 24 de junho de 2024.

Querino Volkmer  
Presidente-Cooperluz

Eliseu Luis Stein  
Secretário-Cooperluz

Pedro Ricardo Marmitt  
Coordenador Designado

ANEXO 1

A

COMISSÃO DE ALIENAÇÃO  
COOPERLUZ – Coop Distribuidora de Energia Fronteira Noroeste  
SANTA ROSA/RS – CEP: 98.794-038

Senhores:

**Ref. CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO A SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS:**

**Dados do Proponente:**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: RS

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ RG/ICMS: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Em conformidade ao **Edital de Alienação nº 03/2024** na qualidade de proponente acima qualificado e abaixo assinado e na documentação anexa, venho requerer o credenciamento para habilitação ao processo de seleção pública de propostas, declarando sob as penas da lei que tomei conhecimento de todo o teor do **Edital de Alienação nº 03/2024**, das condições que se encontram o veículo, da utilização do mesmo em caso de arrematação, dos procedimentos, das responsabilidades e obrigações e também quanto ao que segue:

- Uma vez encaminhado o credenciamento e a proposta, todos os atos dos arrematantes na realização do processo importa sua incondicional aceitação às normas deste edital e uma vez aceita a proposta não será admitido a sua desistência.

- O Credenciamento, a entrega da proposta e a abertura dos envelopes das propostas serão realizadas na data, local e horário definidos no edital.

- O interessado entregará sua proposta devidamente identificadas em envelope fechado, informando o **NÚMERO DO LOTE**, e o **VALOR da OFERTA**, a partir do **VALOR MÍNIMO DEFINIDO NO LOTE** constante do Edital, considerando-se vencedor o interessado que houver feito o **MAIOR LANCE e OFERTA** pelo **LOTE** na forma do Edital.

- O arrematante terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar a retirada do veículo, a contar da data de realização do processo, estando a retirada condicionada a apresentação do depósito no valor da arrematação, e demais condicionantes definidos no edital.

- A não retirada do veículo no prazo contido no item **6.1**, implicará em multa a título de armazenagem de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento), por dia, sobre o valor total do veículo arrematado, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua arrematação, que corresponderá a multa total de 15% (quinze por cento). Ao término de tal prazo, o arrematante perderá o direito sobre a arrematação, podendo a Cooperluz dar destino que convier ao veículo. Do valor depositado pela arrematação será deduzido da multa pelo armazenamento, sendo que o saldo será devolvido ao arrematante em conta bancária indicada pelo mesmo.

E, por ser a expressão da verdade assino o presente, declarando e concordando com as condições constantes no **Edital de Alienação nº 03/2024**.

Santa Rosa/RS, 18 de julho de 2024.

Assinatura Requerente: \_\_\_\_\_

Parecer da Comissão de Alienação:

Habilitado:

Não Habilitado:

Visto: \_\_\_\_\_

ANEXO 2

A

**COMISSÃO DE ALIENAÇÃO**

**COOPERLUZ – Coop Distribuidora de Energia Fronteira Noroeste**

**SANTA ROSA/RS – CEP: 98.794-038**

Senhores:

**PROPOSTA CONFORME EDITAL DE ALIENAÇÃO Nº 03/2024**

**Dados do Proponente:**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: RS

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ RG/ICMS: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Na forma do **Edital de Alienação nº 03/2024**, tendo sido credenciado pela Comissão de Alienação e habilitado para participar da Seleção Pública de Propostas venho através desta encaminhar a proposta para aquisição do lote na forma descrita abaixo:

**PROPOSTA:**

Lote nº:	VALOR OFERTADO PELO LOTE R\$:

Ciente estou que a proposta para ser válida, deve conter o número do lote, o valor da oferta pelo lote em (R\$) á partir do **VALOR MÍNIMO DO LOTE** definido no edital, considerando-se vencedor o interessado que houver feito o **MAIOR LANCE/OFERTA** pelo lote, tudo em conformidade aos regramentos do Edital.

E, por ser expressão da verdade, assino a presente proposta, declarando aceitar as condições previstas e constantes no Edital de Alienação, objeto desta proposta.

Santa Rosa/RS, 18 de julho de 2024.

Assinatura Proponente: \_\_\_\_\_